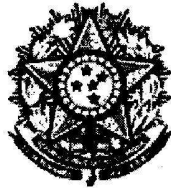


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de imóveis 2ª Circunscrição

CERTIDÃO

Dra. MARIA BAÍA PEIXOTO VALADÃO, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Comarca de Goiânia Capital do Estado de Goiás na forma da Lei, etc...

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 73.249, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original **IMÓVEL: Área Pública Municipal 14 - APM-14**, destinada a **ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL**, situada à Rua F, no loteamento denominado **JARDIM DAS HORTÊNCIAS**, nesta Capital, com área de 5.109,45m², medindo: 74,360m de frente, para a Rua F; 80,100m de fundo, confrontando com a Rua JH-40; 60,00m pelo lado direito, confrontando com Parque Tremendão - Chácara 55; 50,00m pelo lado esquerdo, confrontando com a Rua JH-39; 7,11m pela linha de chanfrado da Rua F c/Rua JH-39; e, 7,03m pela linha de chanfrado da Rua JH-39 c/Rua JH-40. PROPRIETÁRIO: O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.612.092/0001-23, conforme loteamento inscrito sob nº R-1-70.587 a R-1-70.602, d/Circunscrição. A Oficial.

Quadra 13 ?

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 04 de maio de 2010.

Valor da Certidão..... NIHIL

Valor da Taxa Judiciária -

TOTAL..... -

Rúbrica da autoridade expedidora.:

P/Prefeitura



PREFEITURA DE GOIÂNIA**GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 8187, DE 23 DE SETEMBRO DE 2003.

**Desafeta, afeta e autoriza alienação na
forma de permuta, das áreas que especifica**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1.º Ficam desafetadas de suas destinações primitivas, passando à categoria de bem dominial do Município, as seguintes áreas de terras todas localizadas no Jardim das Hortências, nesta Capital com suas descrições e destinações devidamente registradas no Cartório da 2ª Circunscrição Imobiliária de Goiânia:

I - APM 04 – Praça/Parque Infantil, com superfície de 5.546,31m² (cinco mil, quinhentos e quarenta e seis vírgula trinta e um metros quadrados);

II - APM 11 – Praça, com superfície de 3.416,92m² (três mil, quatrocentos e dezesseis vírgula noventa e dois metros quadrados);

III - APM -6 – Escola, superfície de 10.066,51m² (dez mil,

* A QUADRA 13 FOI ALTERADA PARA APM 14
* A APM 4 " " " QUADRA 13

PREFEITURA DE GOIÂNIA

sessenta e seis vírgula cinqüenta e um metros quadrados).

Art. 2.º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar, sob a forma de permuta, as áreas mencionadas nos incisos I e II, no artigo anterior, com a Empresa Tataruba Empreendimentos e Participações Ltda., proprietária do loteamento Jardim das Hortências, pelas seguintes áreas também localizadas no mesmo loteamento: Áreas *Non Aedificandi* – ZPA-I nºs 1, 2, 3, 4 e 5 com área total de 52.248,66m², e a quadra residencial nº 13, composta de 16 lotes e superfície total de 5.109,45m².

Art. 3.º Ficam as Áreas *Non Aedificandi* – ZPA-I nºs 1, 2, 3, 4 e 5, objeto da permuta no artigo anterior afetadas à implantação de um Parque Municipal, juntamente com a APM 5.

Art. 4.º A quadra 13 do loteamento Jardim das Hortências, passa a constituir uma única área com superfície de 5.109,45m², denominada de APM 14, afetada à edificação de uma unidade escolar.

Art. 5.º Fica desmembrada a APM 06 destinada primitivamente à construção de uma Escola, com superfície de 10.066,51m² em:

I - APM 6A, destinada a Escola com superfície de 5.000,00m²

II - APM 6B, destinada à Praça/Parque Infantil, com superfície de 5.066,51m².

Art. 6.º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar



PREFEITURA DE GOIÂNIA

reloteamento parcial do Parcelamento Jardim das Hortências com as alterações
acima elencadas.

Art. 7.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do
mês de setembro de 2003.

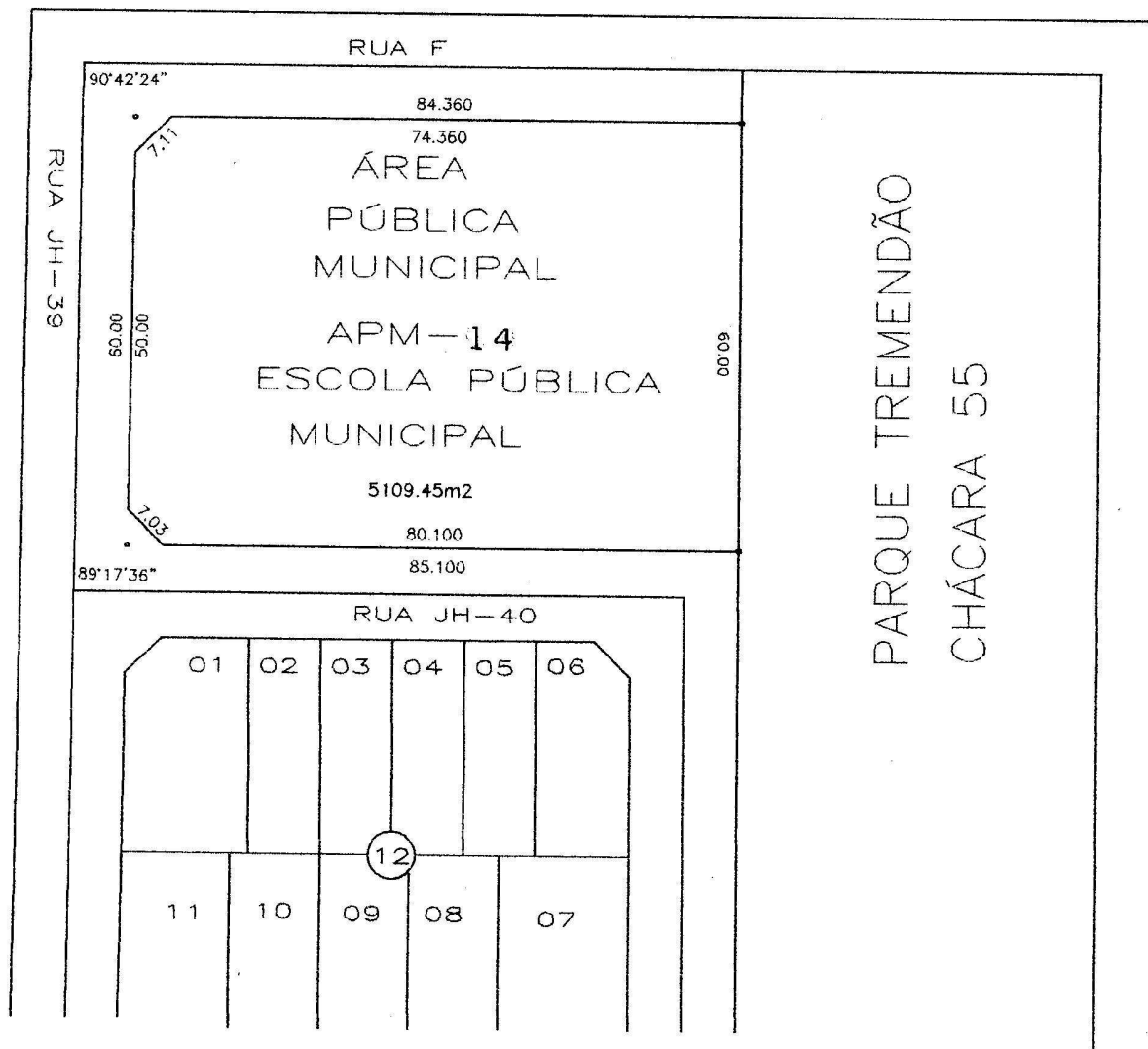
PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Ademir Lima e Silva
Adhemar Palocci
Alcione Dias Peleja
Edmilson Divino dos Santos
Elpídio Fiorda Neto
Henrique Carlos Labaig
José Humberto Aida
Leonardo Jayme de Arimatéia
Luiz Carlos Orro de Freitas
Maria Aparecida Elvira Naves
Marina Pignataro Sant'Anna
Olivia Vieira da Silva
Otaliba Libânio de Moraes Neto
Sandro Ramos de Lima
Walderês Nunes Loureiro
Walter Cardoso Sobrinho

PARQUE TREMENDÃO
CHÁCARAS 158,159,160

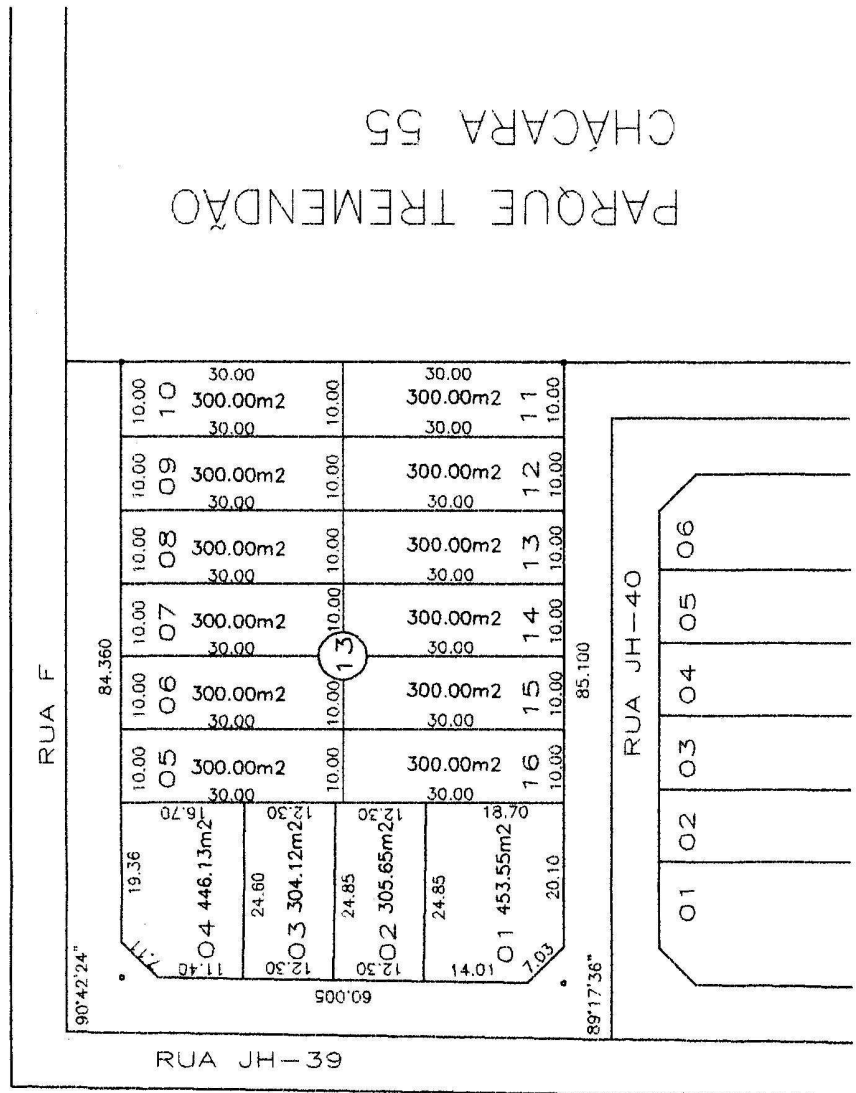
Após



SITUAÇÃO APÓS
REMEMBRAMENTO
escala: 1/1.000

Antes

PARQUE TREMENDÃO
CHÁCARAS 158,159,160



PARQUE TREMENDÃO
CHACARA 58

Remembrar!
Esperando o remembramento do IPTU.

Portências